



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - TERÇA - FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2019 - Nº 1730

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	14
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	16
ASTT	16
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	17
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	18

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A CESSÃO da servidora ELIZANGELA SOUSA SILVA, inscrita no CPF: 910.395.861-34, a através da Portaria 222/18, publicada no Diário Oficial na Edição 1717, de 26 de dezembro de 2018, para a Prefeitura Municipal de Palmeirante.

Art. 2º - Em razão da revogação de que trata o artigo anterior à referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Araguaína, devendo apresentar-se a Secretaria de origem, para lotação e os procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais disposto na Portaria de n.º 361 de 24 de Abril de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 77 de 08 de outubro de 2018 que suspendeu 15 dias do gozo de férias do servidor JHENMERSON KEITY RODRIGUES FERRAIS.

RESOLVE

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

Art. 1º - CONCEDER os 15 (quinze) dias restantes do gozo de Férias do servidor JHENMERSON KEITY RODRIGUES FERRAIS, matrícula 34336, do dia 02/01/2019 a 16/01/2019.

Art. 2º - DETERMINAR à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Processo nº 2018024708/18

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico para atender o Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

DESPACHO/SEMED Nº 001/2019

Tendo em vista o que consta deste processo, em especial no Resultado de Julgamento constante da fl. 255 à 257 in retro, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 57/2018, destinado para aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para atender as necessidades do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA de Araguaína - TO, HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Prefeito e, de consequência, ADJUDICO o certame em favor das empresas SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI- ME, no valor ordinário de R\$ 94.853,05 (Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinco Centavos), devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

Jocirley de Oliveira
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CEI MUNICIPAL ANTONIO RAIMUNDO COSTA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS**

PORTARIA/SEMED Nº 001/2019
ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006337 de 17/03/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) CEI/ Municipal Antônio Raimundo Costa,

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender a necessidade do prédio desta Unidade CEI Antônio Raimundo Costa, observando o valor total estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 001/2019 da Associação de Apoio do CEI Municipal Antônio Raimundo Costa.

Esta Justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

LUZIVALDA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Associação do CEI Municipal Antônio Raimundo Costa

PORTARIA/SEMED Nº 002/2019
ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006337 de 17/03/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) CEI/ Municipal Antônio Raimundo Costa,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI/ Municipal Antônio Raimundo Costa,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 004/2019 da Associação de Apoio do CEI Municipal Antônio Raimundo Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

LUZIVALDA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Associação do CEI Antônio Raimundo Costa

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE CEI MUNICIPAL ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar as servidores: LUZIDETE ALVES DA SILVA, matrícula nº 15474933 e POLLYANA RIBEIRO ARAÚJO MARTINS, matrícula nº 154761881, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 005 /2019:

Nº do contrato	Empresa
001/2019	W. de Q VIEIRA - ME

Objeto:.. Serviço de Manutenção de Software

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CEI MUNICIPAL ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA aos 2 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

LUZIVALDA OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CEI MUNICIPAL
ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE CEI MUNICIPAL ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: LUZIDETE ALVES DA SILVA, matrícula nº 15474933 e POLLYANA RIBEIRO ARAÚJO MARTINS, matrícula nº 154761881, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 07/2019:

Nº do contrato	Empresa
003/2019	CENTRALFONE, inscrita no CNPJ sob o nº 86.909.074/0001-60

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarmes.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CEI MUNICIPAL ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA aos 2 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

LUZIVALDA OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CEI MUNICIPAL
ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE CEI MUNICIPAL ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: LUZIDETE ALVES DA SILVA, matrícula nº 15474933 e POLLYANA RIBEIRO ARAÚJO MARTINS, matrícula nº 154761881 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 003/2019:

Nº do contrato	Empresa
002/2019	MISAEAL DE JESUS SILVA

Objeto: Serviço de Prestação Contábeis

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de

relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CEI MUNICIPAL ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA aos 2 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

LUZIVALDA OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CEI MUNICIPAL
ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA

**CEI MUNICIPAL DONA JOAQUINA MOTA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Lucimar Pereira da Silva, matrícula nº 14987000 e Maria Zeli Pereira de Araujo, matrícula nº 8177900, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 001/2019:

Nº do contrato	Empresa
001/2019	Centralfone Equipamentos e Serviços de Telecomunicação LTDA

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua

às suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

LUZIENE DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Mariléia de Andrade Rodrigues Silva, matrícula nº 154667928 e Maria José da Silva, matrícula nº 13366301, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 002/2019:

Nº do contrato	Empresa
002/2019	W DE Q VIEIRA- ME

Objeto: Licença de uso de Software de GEP

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

LUZIENE DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Dinalva Izidorio, matrícula nº 15466802 e Elizangela Alves Moura, matrícula nº 8314300, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 003/2019:

Nº do contrato	Empresa
003/2019	ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA- ME

Objeto: Serviços Contábeis

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA aos 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

LUZIENE DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 004/2019

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006265 de 06/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de ÁGUA, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo CEI MUNICIPAL DONA JOAQUINA MOTA,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste CEI;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água nas regiões do município em que se localiza a instalação do CEI, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa BRK COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº

25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 005/2019 da Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

LUZIE NE DOS SANTOS NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente da Associação de Apoio Pais e Mestres Do CEI Dona Joaquina Mota

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 001/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA
CONTRATADA: CENTRALFONE EQUIP. E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019
OBJETO: Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.
VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Dois mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Luziene dos Santos Nascimento Teixeira
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019
PROCESSO Nº 003/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA
CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA- ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019
OBJETO: Serviços Contábeis.
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil, oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Luziene dos Santos Nascimento Teixeira
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 002/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA
CONTRATADA: W. DE Q. VIEIRA
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019
OBJETO: Manutenção Software de GEP
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.
VALOR TOTAL: R\$ 3.231,72 (Três mil duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Luziene dos Santos Nascimento Teixeira
Presidente da Associação

Processo nº: 004/2019

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 23.799,96 (Vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 004/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota em Araguaína, aos 02 de Janeiro de 2019.

Luziene dos Santos Nascimento Teixeira
Presidente da Associação

Processo nº: 006/2019

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota

Assunto: Despesas de Serviço de Telefonia Oi S.A.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de telefonia, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa SERVIÇOS DE TELEFONIA OI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 006/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota em Araguaína, aos 02 de Janeiro de 2019.

Luziene dos Santos Nascimento Teixeira
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA BARROS
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

PORTARIA Nº 001/2019

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA BARROS, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006696 de 01/06/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) Escola Municipal José Ferreira Barros,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) Escola Municipal José Ferreira Barros;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 002/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA BARROS, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

JUSCELINO LAURINDO DOS SANTOS

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros

Processo nº: 001/2019

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 001/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros em Araguaína, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

JUSCELINO LAURINDO DOS SANTOS

Presidente da Associação

Processo nº: 003/2019

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros

Assunto: Despesas de Serviço de Telecomunicações.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Telecomunicações, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0325-09 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 003/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros em Araguaína, aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

JUSCELINO LAURINDO DOS SANTOS

Presidente da Associação

CRECHE MÃE DE DEUS PEQUENAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE ARAGUAÍNA TOCANTINS

PORTARIA Nº 001, ARAGUAÍNA- TO 02 DE JANEIRO DE 2019.

A CRECHE MÃE DE DEUS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Rosa Divina Campelo Moraes, matrícula nº 34700 e Joaquina da Conceição Dias matrícula nº 21965, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 001/2018:

Nº do contrato	Empresa
001/2019	W DE Q VIEIRA- ME

Objeto: Serviço de Manutenção de Software.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CRECHE MÃE DE DEUS DAS PEQUENAS IRMÃS MISSIONARIAS DA CARIDADE ao 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Zulmira Luz Vasconcelos
PRESIDENTE DA CRECHE MÃE DE DEUS

**ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

PORTARIA/SEMED Nº 01 /2019
ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006625 de 21/03/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) Escola Municipal Benedito Canuto Braga,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 8.400,00 (Oito mil e Quatrocentos Reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2019 da Associação de Apoio da Escola Municipal Benedito Canuto Braga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 (Dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Gersonita Pereira da Silva
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Benedito Canuto Braga

PORTARIA/SEMED Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Silveth de Jesus Sousa Santos, matrícula nº 15469583 e Maria Divina da Silva, matrícula nº 15463824, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 003/2019:

Nº do contrato	Empresa
001/2019	W. de Q. Vieira

Objeto: Prestação de Serviços Manutenção Sistema Educacional.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA ao 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Gersonita Pereira da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Eudes Pereira Marques Miranda, matrícula nº 2680800 e Vania Sousa Santos, matrícula nº 15012600, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 004/2019:

Nº do contrato	Empresa
002/2019	J. M. B. GUIMARÃES – ME.

Objeto: Serviços Contábeis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA BENEDITO CANUTO BRAGA ao 02 (Dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Gersonita Pereira da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 004/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA

CONTRATADOS: J. M. B. GUIMARÃES – ME.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019

OBJETO: Serviços Contábeis

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Gersonita Pereira da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 003/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO CANUTO BRAGA

CONTRATADOS: W. DE Q. VIEIRA

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019

OBJETO: Prestação de Serviços Manutenção Sistema Educacional

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 4.847,64 (Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Gersonita Pereira da Silva
Presidente da Associação

Processo nº: 01/2019

Unidade: Associação da Escola Municipal Benedito Canuto Braga

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação da Escola Municipal Benedito Canuto Braga.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2019 da Associação de Apoio da Escola Municipal Benedito Canuto Braga.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Escola Municipal Benedito Canuto Braga em Araguaína, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

Gersonita Pereira da Silva
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares

CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

OBJETO: Prestação de Serviço Técnico Profissional de Contabilidade.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 03 de janeiro de 2019.

Publique-se

Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 005/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares

CONTRATADA: W. de Q. Vieira - ME

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção do Software de GEP – Gestor de Escolas Públicas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 4.847,64 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 03 de janeiro de 2019.

Publique-se

Lilma dos Santos Nascimento Souto Oliveira
Presidente da Associação

ESCOLA MUL. DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA ARAGUAÍNA TOCANTINS

Portaria da Nomeação de Fiscal de Contrato

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPALDR CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
UNIDADE ESCOLAR:ESCOLA MUNICIPAL DR CÉSAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
MUNICÍPIO ARAGUAÍNA-TOCANTINS DATA: 14 de Janeiro de 2019

PORTARIA Nº 003/2019

O presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DRCÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Francisco de Assis Coelho de Souza, matrícula funcional nº2635200 e Francisca Emanuele Mendes Lima, matrícula 8396800, para fiscalização de contratos de serviços desta Unidade Escolar.

CUMPRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA:

GARDENE MOTA DAS CHAGAS
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 04, DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Francisco de Assis Coelho de Souza, matrícula nº 2635200 e Francisca Emanuele Mendes Lima, matrícula nº 8396800, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 04/2019:

Nº do contrato	Empresa
01/2019	W. de Q. Vieira

Objeto: MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOFTWARE.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA ao 05 (Cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

Gardene Mota Das Chagas
Presidente Da Associação

PORTARIA Nº 05, DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: FRANCISCO DE ASSIS COELHO DE SOUZA, matrícula nº 2635200 e FRANCISCA EMANUELE MENDES LIMA, matrícula nº 8396800, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 05 /2019:

Nº do contrato	Empresa
02/2019	CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

Objeto: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA ao 05 (Cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

GARDENE MOTA DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 06 DE JANEIRO 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: FRANCISCO DE ASSIS COELHO DE SOUZA, matrícula nº 2635200 e FRANCISCA EMANUELE MENDES LIMA, matrícula nº 8396800, para sem prejuízo de suas

atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 06 /2019:

Nº do contrato	Empresa
03/2019	SILVA & SILVA CONTABILIDADE E CONSULTORIA-ME

Objeto: SERVIÇOS CONTÁBEIS.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA aos 05 (Cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

GARDENE MOTA DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02 /2019
PROCESSO Nº 05/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA

CONTRATADA: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 05 de JANEIRO de 2019

OBJETO: VIGILANCIA, SEGURANÇA OU MONITORAMENTO DE BENS, PESSOAS E SEMOVENTES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína- TO, 05 de Janeiro de 2019.

Publique-se

GARDENE MOTA DAS CHAGAS
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 06/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
CONTRATADA: SILVA & SILVA CONTABILIDADE E CONSULTORIA
DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2019
OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro/2019 a DEZEMBRO/2019
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína- TO, 05 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Gardene Mota das Chagas
Presidente da Associação
Portaria nº 304 de 03/03/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 04/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA

CONTRATADA: W. DE Q. VIEIRA-ME

DATA DA ASSINATURA: 05 de JANEIRO de 2019

OBJETO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.215,36 (Quatro Mil Duzentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos).

FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína- TO, 05 de Janeiro de 2019.

Publique-se

GARDENE MOTA DAS CHAGAS
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ ARAGUAÍNA TOCANTINS

PORTARIA Nº 01/2019

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 01 de 30/01/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 17.500,80(Dezesete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2019 da Associação de Apoio de Pais

e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Honorato Ribeiro da Silva
Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal
Joaquim de Brito Paranaguá

PORTARIA Nº 02/2019

ARAGUAÍNA-TO, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Zilma Barbosa de Sousa Vilar, matrícula nº 7062 e Suely Batista dos Santos Queiroz, matrícula nº 25018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 04/2019:

Nº do contrato	Empresa
01/2019	ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA - ME

Objeto: prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

HONORATO RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2019

ARAGUAÍNA-TO, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Zilma Barbosa de Sousa Vilar, matrícula nº 7062 e Suely Batista dos Santos Queiroz, matrícula nº 25018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 04/2019:

Nº do contrato	Empresa
02/2019	CENTRALFONE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: A contratação do Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

HONORATO RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2019

ARAGUAÍNA-TO, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Zilma Barbosa de Sousa Vilar, matrícula nº 7062 e Suely Batista dos Santos Queiroz, matrícula nº 25018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 06/2019:

Nº do contrato	Empresa
03/2019	W. DE Q. VIEIRA - ME

Objeto: A contratação do Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

HONORATO RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2019

ARAGUAÍNA-TO, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Zilma Barbosa de Sousa Vilar, matrícula nº 7062 e Suely Batista dos Santos Queiroz, matrícula nº 25018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 07/2019:

Nº do contrato	Empresa
04/2019	TOLEDO INFO LDIA

Objeto: 1 A contratação dos Serviços de Conexão à Internet e Serviço de Comunicação Multimídia- Fibra Home Gold 40 MB Light. Velocidade máxima de download Mbps 40 Mb. Velocidade máxima de upload Mbps 6 Mb. Garantia de banda 50% (download) e 50% (upload)..

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

HONORATO RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Processo nº: 02/2019

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 54.819,60 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá em Araguaína, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

Honorato Ribeiro da Silva
Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal
Joaquim de Brito Paranaguá

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 05/2019

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ
CONTRATADA: CENTRALFONE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

OBJETO: Contratação do Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme 24 horas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Dois mil e quinhentos e treze reais e setenta e seis reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Honorato Ribeiro da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 06/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ
CONTRATADA: W. DE Q. VIEIRA – ME
OBJETO: A concessão ao CONTRATANTE da licença de uso do software GEP – Gestor de Escolas Públicas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 4.847,64 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Honorato Ribeiro da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2019.
PROCESSO Nº 04/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ
CONTRATADA: ESTRATEGIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA- ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.
OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 A 31/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais),
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Honorato Ribeiro da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2019.
PROCESSO Nº 07/2019.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ
CONTRATADA: TOLEDO INFO LTDA
OBJETO: A contratação dos Serviços de Conexão à Internet e Serviço de Comunicação Multimídia- Fibra Home Gold 40 MB Light. Velocidade máxima de download Mbps 40 Mb. Velocidade máxima de upload Mbps6 Mb. Garantia de banda 50% (download) e 50% (upload)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: R\$ 1.678,80 (Hum mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Setembro de 2019.

Publique-se

Honorato Ribeiro da Silva
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA ARAGUAÍNA TOCANTINS

PORTARIA/SEMED Nº 001/2019

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 005595 de 28/05/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviços de Telecomunicação/telefonia, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a)CEI/ Escola Municipal Luiz Gonzaga,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI/Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de Telecomunicação/telefonia na região em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente uma empresa presta o serviço desejado, ou seja, não há sinal para as demais operadoras de telefonia no Setor Costa Esmeralda..

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 3.000,00 (Três reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 002/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

MARIA LUZIA CAMPOS DE MIRANDA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola
Municipal Luiz Gonzaga

PORTARIA/SEMED Nº 002/2019

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 005595 de 28/05/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a)CEI/Escola Municipal Luiz Gonzaga,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI/Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas

alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 003/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

MARIA LUZIA CAMPOS DE MIRANDA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola
Municipal Luiz Gonzaga

PORTARIA/SEMED Nº 003/2019
ARAGUAÍNA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 005595 de 28/05/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) CEI/Escola Municipal Luiz Gonzaga,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI/Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de energia nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 004/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

MARIA LUZIA CAMPOS DE MIRANDA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola
Municipal Luiz Gonzaga

**ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Art. 1º - Designar os servidores: Neurilene Ferreira dos Reis, matrícula nº 12232700 e Marinalva Pereira da Silva, matrícula nº 15467173, para sem prejuízo de suas atribuições normais

exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 005/2019:

Nº do contrato	Empresa
03/2019	TOLEDO INFO LTDA-ME

Objeto: Prestação de Serviços de Conexões À Internet.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

MARIA GORETE MARTINS CARDOSO BIASE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 005/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Olavo Bilac

CONTRATADA: TOLEDO INFO LTDA-ME

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.

OBJETO: Prestação de Serviços Conexão à internet.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 1.918,80 (Um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Maria Gorete Martins Cardoso Biase
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 404/2018			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CARLOS ALBERTO CARNEIRO DA SILVA		
NOME FANTASIA	RADIOLA PRODUÇÕES AUDIOVISUAL		
ENDEREÇO	RUA NOVO NORTE, Nº 827, SETOR PLANALTO		
CEP	77.823-530	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	12.224.554/0001-51	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9.676

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o art. 315, § 4º da Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Cadastro Municipal; 02 - Laudo de vistoria de funcionamento; 03 - Guias de recolhimento da taxa de licença; 04 - Cartão CNPJ; 05 - Contrato de Locação do imóvel (se houver); 06 - Notas Fiscais de Prestação de Serviço; 07 - Comprovante de Inscrição do MEI - Microempreendedor Individual; 08 - Declaração anual Simples Nacional MEI.			
Período: 01.01.2013 a 30.10.2018. Local de Entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23.			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			

AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01.01.2013 a 30.10.2018		468/2018 de 17/09/2018	
AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA		ASSINATURA:	
MATRICULA: 3546-7			
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO		DATA: 30/10/2018	HORA: 11:20
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome:			Data:
CPF:			

09 - Declaração do IMPOSTO DE RENDA, competência: 2014 à 2017; 10 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver); 11 - Contratos de ALUGUEL, período: 01/01/2014 à 24/10/2018 (se houver); 12 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver).
Local de Entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, SALA 22.

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017			
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte. § 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.			

AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO		
01/01/2014 à 24/10/2018	030/2019 de 08/01/2019		

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (98116 8200)	Assinatura:		
MATRICULA: 3543-2			
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 10/01/2019	HORA: 11:42	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:	Data:		
CPF:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 18/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MADALENA VAZ DOS SANTOS E CIA LTDA - ME		
NOME FANTASIA	DINASTUR		
ENDEREÇO	AV CASTELO BRANCO, QD 25 LT 18, Nº 274 - BAIRRO: SETOR RODOVIÁRIO		
CEP	77824-360	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	25.014.689/0002-15	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9.053

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Livro movimento do CAIXA, período: 01/01/2014 à 17/04/2018; 02 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2014 à 2017; 03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 01/01/2014 à 17/04/2018; 04 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 01/01/2014 à 17/04/2018; 05 - Livro Registro de EMPREGADOS, período: 01/01/2014 à 17/04/2018; 06 - Relação de informação de serviços prestados, período: 01/01/2014 à 17/04/2018; 07 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 01/01/2014 à 17/04/2018; 08 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver); 09 - Declaração do IMPOSTO DE RENDA, competência: 2014 à 2017; 10 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver); 11 - Contratos de ALUGUEL, período: 01/01/2014 à 17/04/2018 (se houver); 12 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver).			
Local de Entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, SALA 22.			

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017			
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte. § 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.			

AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO		
01/01/2014 à 17/04/2018	029/2019 de 08/01/2019		

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (98116 8200)	Assinatura:		
MATRICULA: 3543-2			
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 10/01/2019	HORA: 11:25	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:	Data:		
CPF:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 14/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	MÁRCIO DA SILVA TAVARES ME		
NOME FANTASIA	MS TAVARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS		
ENDEREÇO	RUA NEBLINA, Nº 103 - BAIRRO: NEBLINA		
CEP	77823-025	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	17.774.544/0001-03	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Livro movimento do CAIXA, período: 01/01/2014 à 05/11/2018; 02 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2014 a 2017; 03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 01/01/2014 à 05/11/2018; 04 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 01/01/2014 à 05/11/2018; 05 - Livro Registro de EMPREGADOS, período: 01/01/2014 à 05/11/2018; 06 - Relação de informação de serviços prestados, período: 01/01/2014 à 05/11/2018; 07 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 01/01/2014 à 05/11/2018; 08 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver); 09 - Declaração do IMPOSTO DE RENDA, competência: 2014 à 2017; 10 - Contratos de Prestação de Serviços como Contratada ou como Contratante (se houver); 11 - Contratos de ALUGUEL, período: 01/01/2014 à 05/11/2018 (se houver); 12 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos (se houver).			
Local de Entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, SALA 22.			

DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2017			
Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso. § 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte. § 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias. § 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente. § 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.			

AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO		
01/01/2014 à 05/11/2018	025/2019 de 08/01/2019		

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (98116 8200)	Assinatura:		
MATRICULA: 3543-2			
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO	DATA: 10/01/2019	HORA: 10:03	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:	Data:		
CPF: 660.232.974-04			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE RECOLHIMENTO EM VALORES FIXOS MENSIAIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL - SIMEI PROCESSO SME/DFT/600/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	JOÃO ALEXANDRE EVANGELISTA		
NOME FANTASIA	JOÃO ALEXANDRE EVANGELISTA		
ENDEREÇO	RUA QR 4, QD 05 LT 12, Nº S/N - BAIRRO CONJUNTO URBANÍSTICO		
CEP	77.818-748	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	24.903.695/0001-80	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19.368

COMUNICADO			
Prezado Senhor, Vimos comunicar-lhe, nos termos do Art. 115 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que a empresa acima identificada, será DESENQUADRADA DO SIMEI (Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual - MEI) com efeitos a partir de 01/01/2018 , tendo em vista que, conforme apurado no processo nº 600/2018. O contribuinte infringiu o Art.18-A, §§ 1º e 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Art. 100 da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e Art. 91 da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011.			

MOTIVO DO DESENQUADRAMENTO			
Conforme apurado constatou-se o excesso de receita referente aos exercícios de 2018, infringindo assim um dos requisitos obrigatórios para seu enquadramento como Microempreendedor Individual.			
DO DESENQUADRAMENTO DO MEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Será desenquadrado da opção sistemática de recolhimento único o MEI que infringir o Art.18-A, §§ 1º e 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, combinados com Art. 100 da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018 e Art. 91 da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011.			

INTIMAÇÃO			
Fica o contribuinte acima qualificado INTIMADO no prazo de 15 (quinze) dias a efetuar seu recurso conforme dispõe o art. 266 da Lei Complementar 058/2017. O não cumprimento da exigência legal acarretará na exclusão de ofício da condição de Microempreendedor Individual conforme previsto no art. 265 da Lei Complementar 058/2017, combinados com o art. 18-A, parágrafo 6º e parágrafo 8º da LC 123/2006. Local de entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, centro, sala 23 - Secretaria Municipal de Fazenda.			

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: Juciclei Pereira de Sousa	Assinatura:		
MATRICULA: 3546-7			
MUNICÍPIO: Araguaína - TO	DATA: 05/12/2018	HORA: 09:45	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:	Data:		
CPF:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 19/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	HB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	AV CONGÊLO JOÃO LIMA, Nº 352 - BAIRRO: SETOR CENTRAL		
CEP	77804-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	07.160.425/0001-07	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8.554

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 318, § 1º da Lei Municipal nº 58/2017 de 30 de dezembro de 2017.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Livro movimento do CAIXA, período: 01/01/2014 à 24/10/2018; 02 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2014 à 2017; 03 - Notas fiscais eletrônicas, período: 01/01/2014 à 24/10/2018; 04 - Guias de Recolhimentos de ISSQN Próprio e Retido - Substituição, período: 01/01/2014 à 24/10/2018; 05 - Livro Registro de EMPREGADOS, período: 01/01/2014 à 24/10/2018; 06 - Relação de informação de serviços prestados, período: 01/01/2014 à 24/10/2018; 07 - Livro de registro de prestação de serviços, período: 01/01/2014 à 24/10/2018; 08 - Notas fiscais emitidas por terceiros (se houver);			

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: ADOLFO SANTANA S. JUNIOR, Matrícula nº 34276 e WESLLEY MICHELL FERNANDES SILVA, Matrícula nº 31588 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta pasta, de acordo com o Processo nº 2018023368

Nº do Contrato	Empresa Contratada
Contrato Nº 031/2018	CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA - EPP.

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas Ruas Pomerode e Amizade localizadas no Setor Itaipú em Araguaína – TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor, ADOLFO SANTANA S. JUNIOR, Matrícula nº 34276, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 002/2017

PROCESSO Nº: 2018025272

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
ASSUNTO: SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECUPERAÇÃO PLUVIAL SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO CENTRO EXPANDIDO LOTE 04.

DESPACHO Nº 004/2019 – Transcorrido o prazo legal de recurso e tendo em vista o que consta no processo, manifestando quanto

à regularidade do procedimento licitatório, HOMOLOGO o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93, de consequência, ADJUDICO a presente licitação, no valor global de R\$ 1.221.541,87 (Um milhão, duzentos vinte e um mil, quinhentos quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), em favor de CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 12.203.244/0001-50, vencedora do certame, devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 15 dias do mês de janeiro de 2019.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

ASTT

PORTARIA 001/ASTT, 14 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Portaria 012 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que a licitação é um processo administrativo em que a Administração Pública, obediente aos princípios constitucionais que a norteiam e à legislação pertinente (Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993), selecionará a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que a inexigibilidade prevista neste artigo se refere às aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

CONSIDERANDO que neste sentido, se somente um particular possui o objeto desejado pelo Poder Público, logicamente não se realizará licitação, pois não há o que licitar, delineia-se a inviabilidade de competição, visto que não há outros ofertantes;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa prestadora de fornecimento de água e esgoto, no período de janeiro a dezembro ano de 2018; mediante as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR, fundamentada nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, para contratar empresa especializada em serviços de fornecimento água, em favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE.

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
Presidente
Portaria 012/2017

PORTARIA 002/ASTT, 14 DE JANEIRO DE 2019.

CONSIDERANDO que a licitação é um processo administrativo em que a Administração Pública, obediente aos princípios constitucionais que a norteiam e à legislação pertinente (Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993), selecionará a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que a DISPENSA prevista neste artigo se refere às contratações em que somente algumas pessoas dispõem da concessão, do objeto pretendido pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que neste sentido, se somente um particular possui o objeto desejado pelo Poder Público, logicamente não se realizará licitação, pois não há o que licitar, delineia-se a inviabilidade de

competição, visto que não há outros ofertantes;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa prestadora de fornecimento de energia elétrica, no período de janeiro a dezembro do ano de 2019; mediante as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, para contratar empresa especializada em serviços de fornecimento de energia elétrica, em favor da empresa ENERGISA TOCANTINS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE.

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
Presidente
Portaria 012/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 036/2019

Araguaína/TO, 11 de janeiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORAS PÚBLICAS EM CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem cargo em comissão neste Poder Legislativo de Araguaína:

I - FAELMA MOREIRA GUIDA, inscrita no CPF nº 032.456.341-88 para exercer o cargo em comissão de Diretora de Gabinete do Vereador, com lotação junto ao Gabinete da Vereadora Silvinia Pereira de Sousa Pires deste Poder Legislativo de Araguaína.

II – RAIMUNDA RODRIGUES LIMA, inscrita no CPF nº 186.866.301-97 para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador, com lotação junto ao Gabinete da Presidência deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 041/2019

Araguaína/TO, 15 de janeiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS EM CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem cargo em comissão neste Poder Legislativo de Araguaína:

I – DALVANIRA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº 000.479.061-89 para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Enoque Neto Rocha de Souza deste Poder Legislativo de Araguaína.

II – JOÃO DOMINGOS DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº 596.627.511-49 para exercer o cargo em comissão de Assessor Político do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Carlos da Silva Leite deste Poder Legislativo de Araguaína.

III – MIRIELLE SORAES PEREIRA, inscrita no CPF nº 018.610.091-43 para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Carlos da Silva Leite deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 042/2019

Araguaína/TO, 15 de janeiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS EM CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem cargo em comissão neste Poder Legislativo de Araguaína:

I – KELLY TATIANE MARTINS CALDAS, inscrita no CPF nº 007.045.271-70 para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, com lotação junto ao Gabinete da Presidência deste Poder Legislativo de Araguaína.

II – JULIANE MIKAELLY SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF nº 022.282.192-42 para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Wagner Enoque de Souza deste Poder Legislativo de Araguaína.

III – RICARDO LUIZ SANTANA DA SILVA, inscrito no CPF nº 006.805.601-06 para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Gideon da Silva Soares deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 043/2019.

Araguaína/TO, 15 de janeiro de 2019.

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO
EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor comissionado CLEBER FERREIRA DANTAS, matrícula nº 1065925, inscrito no CPF nº 967.592.671-68 do cargo em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, lotado junto ao Gabinete do Vereador Wagner Enoque de Souza, nomeado através da Portaria nº 078/2018 em 02 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 044/2019

Araguaína/TO, 15 de janeiro de 2019.

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor NATÃ ARAÚJO DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 045.021.461-37 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Wagner Enoque de Souza deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 045/2019

Araguaína/TO, 15 de janeiro de 2019.

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDORA PÚBLICA EM CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ANA LAURA SOARES DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 064.878.251-40 para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Gideon da Silva Soares deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
ADITIVANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO
ADITIVADA: BERNARTT E BERNARTT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 18.402.566/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual para o período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 do Contrato Administrativo nº 006/2017 firmado com base no Processo Administrativo nº 335/2017, Pregão Presencial nº 016/2017, cujo objeto é a prestação de serviços na produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araguaína/TO pelo período de 11 (onze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93; VALOR GLOBAL TERMO ADITIVO- R\$ 174.460,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal.

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

ASSINATURA: 26 de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína, José Ferreira Barros Filho, Presidente e Bernartt e Bernartt Serviços de Tecnologia da Informação LTDA, Edinaldo Alves de Sousa, Diretor da Empresa.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BRAVO NÁUTICA E COMERCIO DE BARCOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.983.444/0001-18 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA de INSTALAÇÃO (LI) e a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a atividade de serviços de construção de embarcações para esporte e lazer, denominado BRAVO NÁUTICA, localizado na Rua das Gaivotas, Qd 13 Lt16 – Loteamento Pedro Borges no Município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, 01/86 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de Atividades.